

#### RESOLUÇÃO №. 042, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 13/2019 da Câmara de Ensino de Graduação, RESOLVE:

Aprovar o Regulamento de Trabalho de Graduação do Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação/FAED/UFGD, parte integrante desta Resolução.

Prof. Marcio Eduardo de Barros Presidente em exercício



Anexo à Resolução CEPEC nº 042, de 21 de março de 2019.

#### REGULAMENTO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA

#### **CAPÍTULO I**

#### DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

- **Art. 1º** O trabalho de graduação integra o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Pedagogia na Faculdade de Educação (FAED) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e compreende desenvolvimento de projeto de ensino, extensão ou pesquisa individual em qualquer tópico de seus conteúdos básicos e específicos.
- **Art. 2º** Deverá ser realizado por autoria individual e sob orientação e acompanhamento na forma definida pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, por este regulamento e planos de ensino dos componentes curriculares que o desenvolvem.
- **Art. 3º** O trabalho de graduação deverá propiciar aos estudantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia:
- I o conhecimento da produção científica educacional referente aos eixos temáticos do curso;
- II o aprofundamento temático de acordo com necessidades e interesses dos alunos e as linhas temáticas trabalhadas pela FAED;
- III o estudo de problemáticas regionais e locais emergentes no ensino de Pedagogia;
- IV o aprimoramento de habilidades requeridas na produção da leitura e da escrita de trabalhos científicos.
- **Art. 4º** São componentes obrigatórios do trabalho de graduação:
- I o projeto de ensino, extensão ou pesquisa elaborado pelo (a) estudante com base em estudos realizados nas disciplinas do curso que tratam da pesquisa em educação e com o apoio de orientadores designados pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação.
- II desenvolvimento de projeto de ensino, extensão ou pesquisa de forma individual pelo (a) estudante com acompanhamento de orientador (a) designado (a) pelo Conselho Diretor e no componente curricular de TG I;
- III o texto monográfico elaborado a partir dos resultados do desenvolvimento do projeto com orientação de docente designado pelo Conselho Diretor e acompanhamento no componente curricular de TG II.
- **Art. 5º** O texto monográfico poderá ser apresentado:
- I na forma de monografia, contendo no mínimo 30 páginas (a partir da introdução até as referências) e obedecendo às normas da ABNT em vigor.
- II na forma de artigo científico completo, conforme normas da Horizontes Revista de Educação (FAED), obedecendo as normas da ABNT em vigor.



#### **CAPÍTULO II**

#### DA COORDENAÇÃO GERAL

- **Art. 6º** A coordenação do trabalho de graduação será realizada pelo docente do componente curricular de Trabalho de Graduação no Curso de Licenciatura em Pedagogia.
- § 1º Ao componente curricular "Trabalho de Graduação I" cabe realizar atividades de fundamentação, instrumentação, orientação, acompanhamento e iniciar a elaboração do Trabalho de Graduação (texto monográfico ou artigo científico).
- § 2º Ao componente curricular "Trabalho de Graduação II" cabe realizar atividades de fundamentação, instrumentação, orientação, acompanhamento e avaliação da elaboração do Trabalho de Graduação (texto monográfico ou artigo científico).
- **Art. 7º** Os componentes curriculares "Trabalho de Graduação I" e "Trabalho de Graduação II" desenvolverão suas cargas-horárias em atividades presenciais e atividades práticas, com apuração de frequência e aproveitamento.
- **Art. 8º** Caberá ao (à) docente responsável dos componentes curriculares "Trabalho de Graduação I" e "Trabalho de Graduação II":
- I apresentar o cronograma de atividades do componente curricular, anexo ao respectivo plano de ensino;
- II apresentar à Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia proposta de regulamentação do componente curricular para submissão ao Conselho Diretor da Faculdade de Educação;
- III elaborar planos de ensino, articulando ao componente curricular em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- IV dar amplo conhecimento aos (às) estudantes e aos docentes da Faculdade de Educação das normas e dos procedimentos do componente curricular sob sua responsabilidade;
- V organizar, coordenar e controlar a execução dos planos de ensino;
- VI apurar a frequência e o aproveitamento das atividades presenciais do componente curricular e computar a carga-horária não presencial;
- VII divulgar os grupos e linhas de pesquisa da Faculdade de Educação, seus pesquisadores e produção científica;
- VIII apresentar à Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ao final do ano letivo, relatório final ("Quadro de Orientadores, Co-orientadores, orientandos e títulos das propostas de pesquisa referente ao componente curricular Trabalho de Graduação" e "Quadro com a composição das Bancas de Defesa de Trabalho de Graduação") contendo informações sobre as designações das orientações, os trabalhos desenvolvidos e os resultados obtidos.

**Parágrafo único**. Cabe ao (à) docente responsável pelo componente curricular "Trabalho de Graduação I" e "Trabalho de Graduação II":

I - manter Cadastro dos (das) estudantes utilizando o Anexo I;



- II indicar à Coordenação de Curso os professores orientadores;
- III acompanhar e apoiar o processo de orientação da elaboração de textos monográficos;
- IV encaminhar à Coordenação de Curso, para submissão ao Conselho Diretor da Faculdade de Educação, eventuais requerimentos dos (as) estudantes quanto à dilação de prazos ou flexibilização de procedimentos, acompanhados de manifestação expressa;
- V organizar o processo de avaliação dos textos monográficos produzidos pelos (as) estudantes, em ação conjunta com orientadores, coordenador (a) do Curso de Pedagogia e demais professores da FAED;
- VI acolher eventuais requerimentos de revisão dos resultados da avaliação do Trabalho de Graduação II (TG) e coordenar os trabalhos de revisão;
- VII encaminhar a versão final dos textos monográficos em formato digital para a Coordenação do Curso juntamente com o anexo VI.
- VIII encaminhar uma cópia da versão final impressa do texto monográfico para os Laboratórios de Pesquisa, Ensino e Extensão da FAED, de acordo com a afinidade temática de cada trabalho.

#### **CAPÍTULO III**

### DA ORIENTAÇÃO

- **Art. 9º** A orientação do Trabalho de Graduação (TG) I e II compete a professores mestres e doutores vinculados à UFGD, podendo-se admitir, mediante apreciação do Conselho Diretor da Faculdade de Educação, a designação de orientadores especialistas, mestrandos ou doutorandos vinculados ou não a essa Instituição.
- § 1º Excepcionalmente o Conselho Diretor poderá designar para orientação do Trabalho de Graduação (TG) I e II docente especialista, desde que vinculado a grupo de pesquisa da Faculdade de Educação.
- § 2º O trabalho de orientação, quando desenvolvido por docente não vinculado à UFGD, será não remunerado e não importará em custos para o Curso de Licenciatura em Pedagogia, para a FAED ou para a UFGD.
- § 3º As atividades de orientação de trabalhos de graduação se constituirão em encargos de ensino dos docentes da FAED e serão atribuídas por Portaria da Direção da FAED.
- § 4º Poderá ser designado também co-orientadores (especialistas, mestrandos (as) e doutorandos (as) para orientação do Trabalho de Graduação (TG) I e II desde que vinculado ao Programa de Pós Graduação e/ou aos grupos de pesquisa da Faculdade de Educação.

#### Art. 10. Compete ao (à) orientador (a):

I - apresentar Termo de Aceite de Orientação do (a) estudante como orientando (a), conforme Anexo II;



- II orientar a elaboração do projeto de ensino, extensão ou pesquisa do (a) acadêmico (a) e o seu desenvolvimento, assim como a elaboração do texto monográfico;
- III acompanhar o desempenho e a produção do (a) estudante sob sua orientação;
- IV exigir Relatório Parcial do (a) estudante sobre o desenvolvimento do Projeto de ensino, extensão ou pesquisa sob a sua orientação, encaminhando ao (à) docente do Componente Curricular "Trabalho de Graduação I" e "Trabalho de Graduação II", no prazo fixado, parecer sobre o desempenho do (a) orientando (a) utilizando o Anexo III;
- V preencher e encaminhar ao (à) docente do Componente Curricular "Trabalho de Graduação I" e "Trabalho de Graduação II", no prazo fixado, parecer sobre o desempenho do (a) estudante utilizando o Anexo IV (Relatório Parcial de Trabalho de Graduação Orientador (a))
- VI encaminhar três exemplares do texto monográfico sob a sua orientação ao (à) docente do Componente Curricular "Trabalho de Graduação II", via Comunicação Interna (CI), conforme modelo do Anexo V, no prazo fixado, para fins de avaliação;
- VII providenciar, juntamente com o (a) orientando (a), a entrega de um exemplar impresso da versão final do texto monográfico com as devidas reformulações, após o processo de avaliação.
- VIII oportunizar a apresentação e publicação dos resultados parciais e final do Trabalho de Graduação (TG) em eventos científicos da área.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS ESTUDANTES**

#### Art. 11. Cabe ao (à) estudante:

- I manter seu cadastro atualizado, preenchendo o Anexo I;
- II escolher o tema do Trabalho de Graduação (TG) levando em conta as possibilidades dos grupos e linhas de pesquisa da FAED;
- III sugerir (a) orientador (a), considerando sua linha de pesquisa;
- IV elaborar o projeto final de ensino, extensão ou pesquisa sob orientação de um docente pesquisador da Faculdade de Educação, utilizando as normas da ABNT em vigor;
- V frequentar as atividades presenciais do componente curricular, participar de reuniões e de outras atividades para as quais for convocado (a);
- VI elaborar e submeter à avaliação do (a) orientador (a) relatório parcial das atividades desenvolvidas no prazo estabelecido no cronograma de atividades dos componentes curriculares "Trabalho de Graduação I" e "Trabalho de Graduação II", apresentando as parciais do trabalho exigidas pelo (a) orientador (a), conforme Anexo III;
- VII cumprir as normas e prazos fixados neste regulamento, no plano de ensino docente e no seu projeto de ensino, extensão ou pesquisa;



- VIII requerer ao (á) docente do componente curricular "Trabalho de Graduação II", quando necessário, dilação de prazo ou flexibilização de procedimento adotado, anexando justificativa, manifestação do (a) orientador (a) e documentação do trabalho elaborado;
- IX entregar três exemplares do texto monográfico para avaliação acompanhados do Anexo V;
- X entregar um exemplar impresso da versão final do texto monográfico, após atender às indicações dos avaliadores e submeter à apreciação final do (a) orientador (a).
- XI encaminhar a versão final do texto monográfico em formato digital juntamente com o Anexo VI;

#### **CAPÍTULO V**

#### DA AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA

- **Art. 12.** O processo avaliativo deverá considerar as seguintes dimensões:
- I o processo de elaboração do trabalho;
- II o resultado do processo de elaboração do trabalho;
- III a frequência mínima de 75% nas atividades presenciais.
- Art. 13. O desempenho do (a) estudante e a sua produção monográfica serão avaliados:
- I pelo (a) orientador (a) que, para esse fim, preencherá o campo 1 do Anexo VII;
- II por um (a) docente indicado pelo (a) orientador (a), que preencherá o campo 2 do Anexo VII;
- III pelo (a) docente do componente curricular "Trabalho de Graduação II", que preencherá o campo 3 do Anexo VII.
- **Parágrafo único**. Compete ao docente do componente curricular "Trabalho de Graduação II", preencher o campo 4 do Anexo VII, e computar o resultado final.
- **Art. 14**. Compete aos avaliadores do texto monográfico:
- I avaliar os Trabalhos de Graduação (monografias ou artigos) que lhe forem distribuídos, considerando os objetivos visados pelo projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Pedagogia e os indicadores e escalas de valores constantes do Anexo VII;
- II registrar os resultados da avaliação realizada, acompanhados de justificativa, indicações e destaques;
- III devolver no prazo estabelecido os textos monográficos e artigos recebidos para avaliação, acompanhados das respectivas fichas avaliativas devidamente preenchidas, datadas e assinadas.



- **Art. 15**. A avaliação final contemplará a somatória dos campos 1, 2 e 3 do anexo VII. Esta somatória decorre do cálculo das avaliações do orientador, do avaliador indicado e do docente do componente curricular, sendo considerado aprovado o TG que atingir 63 pontos.
- **Art. 16**. A apuração da frequência nas atividades presenciais far-se-á em conformidade com as normas vigentes.
- **Art. 17**. O registro de frequência para a carga-horária destinada a atividades não presenciais dos componentes curriculares "Trabalho de Graduação I e "Trabalho de Graduação II" será efetuado mediante apresentação do projeto, dos artigos e/ou textos monográficos concluídos.
- **Art. 18**. Será considerado reprovado (a) o (a) estudante que:
- I deixar de entregar o projeto de ensino e a pesquisa em andamento no prazo máximo estabelecido no cronograma do componente curricular "Trabalho de Graduação I";
- II deixar de entregar o trabalho monográfico concluído no prazo máximo estabelecido no cronograma do componente curricular "Trabalho de Graduação II";
- III incorrer em falta ética na relação com os sujeitos envolvidos na pesquisa, autoria, fontes e instituições.
- IV apresentar trabalho inacabado ou fora do formato padrão;
- V obtiver resultados da avaliação inferior ou igual a 62 pontos do Anexo VII deste Regulamento.
- VI tiver mais de 25% de faltas na carga-horária destinada a atividades presenciais.
- VII deixar de apresentar o trabalho monográfico no Seminário de Trabalho de Graduação da Faed.
- **Parágrafo único.** Em caso de reprovação, o (a) estudante deverá, mediante nova matrícula no componente curricular, dar prosseguimento ao seu trabalho.
- **Art. 19.** O pedido de revisão dos resultados da avaliação deverá ser requerido por escrito ao (à) docente responsável pelo componente curricular no prazo de até 48 horas após serem publicados.
- **Art. 20**. A revisão de resultados da avaliação será realizada em conjunto pelo (a) orientador (a), pelo docente do componente curricular e pelo avaliador (a) convidado.
- **Art. 21**. Não satisfeito, em grau de recurso, o (a) estudante deverá, em até três dias, dirigir requerimento de nova revisão ao Diretor da Faculdade que procederá conforme dispõe o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação.

#### **CAPÍTULO VI**

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** O prazo para a entrega da versão final do Trabalho de Graduação II (TG) será fixado no cronograma anexo ao plano de ensino docente, observando-se a data de término do ano letivo em curso.



**Parágrafo único**. O cronograma de que trata o caput do artigo deverá ser divulgado a todos os professores orientadores, juntamente como o regulamento.

- **Art. 23**. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia e, no que couber, pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação.
- **Art. 24**. Alterações no presente regulamento poderão ser propostas por discentes e docentes, devendo ser aprovadas pelos órgãos competentes.



#### ANEXO I - DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO

FICHA DE CADASTRO 1. Dados de Identificação: Acadêmico (a): Telefone: E-mail: Local de residência: ( ) Dourados ( ) Outro. Especificar: 2. Informações sobre condições de desenvolvimento de pesquisa e trabalho: Tempo Dia da semana: Período: Total de horas semanais: ( ) Possui computador ( ) Utiliza computador de terceiros Equipamento ( ) Paga serviços de computação ( ) Outro. Especificar: ( ) Tem acesso à Internet ( ) Não tem acesso à Internet Acesso à Internet Acesso à biblioteca ( ) somente à noite ( ) pela manhã ( ) à tarde ( ) aos sábados Acesso à orientação Dia da semana: Período: ( ) matutino ( ) vespertino ( X ) noturno 3. Dados sobre a orientação: Orientador (a): Telefone: e-mail: 4. Proposta inicial de trabalho: Tema Metodologia 5. Situação do trabalho: ( ) projeto em elaboração ( ) projeto elaborado ( ) execução do projeto iniciada ( ) execução do projeto em andamento 6. Atividades realizadas:

Dourados, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do (a) acadêmico (a)

## ANEXO II - DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO

# TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu,, que abaixo
assino, professor (a) <u>adjunto, auxiliar, assistente</u> da IES <u>nome da faculdade</u> , tendo
conhecimento da tarefa, dos objetivos, da programação e do regulamento dos componentes
curriculares "Trabalho de Graduação I e Trabalho de Graduação II", aceito orientar o (a)
estudante, regularmente matriculado
(a) no Curso de Pedagogia/FAED/UFGD. Estou ciente de que essa orientação deverá abarcar: (1)
elaboração e execução do seu projeto de estudo ou pesquisa; (2) elaboração, revisão e
aprimoramento do trabalho de graduação; (3) acompanhamento e elaboração de parecer sobre
o seu desempenho; (4) avaliação do processo de elaboração do trabalho de graduação (projeto
e texto final do TG); (5) orientação e apoio na apresentação. Comprometo-me a comunicar ac (a) docente responsável pelos componentes curriculares de "Trabalho de Graduação I" e
"Trabalho de Graduação II" fatos de meu conhecimento que propiciem o devido
acompanhamento, apoio e avaliação do (a) estudante.
scompannamento, aporo e avanação do (a) estadante.
Dourados, MS, de de 201

Nome e Assinatura do Docente



## ANEXO III - DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO

#### **RELATÓRIO PARCIAL – Estudante**

### Dados do Orientando (a)

Orientando (a):	
Telefone:	e-mail:
Proposta inicial	de trabalho:
Tema	
Problema	
Metodologia	
Situação do trak	
( ) projeto em	
( ) projeto elab	
( ) execução do	o projeto iniciada
( ) execução do	projeto em andamento
Atividades realiz	radas:
Dourados,/_	

Assinatura do (a) estudante



### ANEXO IV - DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO

# RELATÓRIO PARCIAL DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO/201\_ - Orientador (a)

Orientando (a):	_
Orientador (a):	_
Situação:	
( ) apresentação do relatório parcial	
( ) não apresentação do relatório parcial	
Parecer:	
( ) trabalho satisfatório	
( ) trabalho quase satisfatório	
( ) trabalho não satisfatório	
( ) nenhum trabalho	
Indicações para o (a) Professor (a) do Componente Curricular	
Dourados,	_//
Assinatura do (a) orientador (a)	



# ANEXO V - DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Comunicação Interna FAED/L	JFGD n.º:/201_	
	D	ourados - MS, de de 201
Prof. (a)		FAED/UFGD
Docente da Faculdade de Edi		
Para:		
Prof.ª. Dr(a).	FAED/UFGD	Professor (a) de Trabalho de Graduação Faculdade de Educação da UFGD
Assunto:		
Encaminhmento do Trabalh	o de Graduação	
Artigo ou ( avaliada referencialmente	) Monogra por banca compo	B) Cópias do Trabalho de Graduação: (fia, do (a) discente describer de la linha de la linh
Opção		
Opção		
Opção 3		
Respeitosamente,		
	Nome e Assinatura d	o orientador (a)



#### ANEXO VI - DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO

#### **BIBLIOTECA CENTRAL**

#### Termo de Autorização para Publicação Eletrônica na Biblioteca Digital da UFGD

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, de acordo com a Lei 9610/98, autorizo a Universidade Federal da Grande Dourados — UFGD, a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, conforme permissões assinadas do documento, em meio eletrônico na Rede Mundial de Computadores, no formato especificado¹, para fins de leitura, impressão e/ou download pela Internet, a título de divulgação da produção científica gerada pela Universidade, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico: [] Tese [] D	Dissertação [ ] Trabalho de Graduação
2. Identificação do documento/autor:	
Licenciatura em Pedagogia na Faculdade de Educação	:
Área de concentração (Tabela CNPq)	
Título:	
Palavra-chave:	
Autor:	
RGCPF	
Orientador:	CPF
Co-orientador(es):	
Número de páginas:	
Data de defesa://	
3. Informações de acesso ao documento:	
Liberação para publicação² ( ) Total ( ) Parcial	
Em caso de publicação parcial, especifique o(s) arqu Especifique:	

Assinatura do Autor

Data / /

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Texto (PDF); Imagem (JPG ou GIF); Som (WAV,MPEG,AIFF,SND); Vídeo (MPG, AVI, QT); Outros

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A restrição (parcial ou total) poderá ser mantida por até um ano a partir da data de autorização da publicação.

A extensão deste prazo suscita justificativa junto à Coordenação do Programa. Todo resumo e os metadados ficarão sempre disponibilizados.



### ANEXO VII - DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE GRADUAÇÃO

# AVALIAÇÃO DO PROCESSO E RESULTADOS DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO CAMPO 1

Acadêmico (a):	
Orientador (a):	
Título do trabalho:	

Campo 1 A	valiação do processo		Orient	ador(a		
	Escala/v			ala/va	valores	
Indicadores	Aspectos	Α	В	С	D	
		3,0	2,0	1,0	0,0	
	- no planejamento do trabalho					
	- na execução do planejado					
	- na organização dos registros					
Desempenho	- no estudo					
	- nos procedimentos metodológicos					
	- na elaboração do texto monográfico					
	- no aprimoramento do trabalho					
	- compromisso com o trabalho					
	- respeito às pessoas envolvidas					
Atitude	- responsabilidade					
	- iniciativa					
	- capacidade de argumentação e de crítica.					
	- autonomia					
	- disciplina					
	- pontualidade nos compromissos assumidos					
Pontos obtidos	1	45	30	15		
TOTAL			1	1		

Legenda:	A - 0t	imo; B – D	oom; C – quase satisfatorio; D- abaixo do minimo aceitavei	
Em	/	/	Assinatura:	



# AVALIAÇÃO DO PROCESSO E RESULTADOS DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO CAMPO 2

Acadêmico(a):	

Campo 2 – Avaliação do tex	liador(a) indicado(a)					
Indicadores	Aspectos	Escalas/valores				
		Α	В	С	D	
		3,0	2,0	1,0	0,0	
Qualidade temática	- relevância para a formação					
	- delimitação					
	- problematização					
Qualidade da abordagem	- rigor acadêmico					
	- domínio do assunto					
	- ética					
Qualidade do referencial	- apropriação (não-reprodução)					
teórico	- respeito à autoria					
	- atualidade					
	- aproveitamento de disciplinas do curso					
Qualidade do texto	- argumentação					
	- articulação estrutural					
	- clareza de resultados					
	- correção linguística					
	- correção normativa					
Pontos obtidos	1	45	30	15		
TOTAL			1	I.		

Legenda: A - ótimo; B – bom; C – quase satisfatório; D- abaixo do mínimo aceitável;

Recomendações:		
Destaque:		
Em: / /	Nome/Assinatura:	



# AVALIAÇÃO DO PROCESSO E RESULTADOS DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO CAMPO 3

Acadêmico(a):
---------------

	Campo 3 – Ativida disciplina	Docente da				
		Α	В	С	D	Pontos obtidos
Participação e aproveitamento		10,0	7,0	4,0	0,0	

Legenda: A - ótimo; B – bom; C - quase satisfatório; D - abaixo do mínimo aceitável

# AVALIAÇÃO DO PROCESSO E RESULTADOS DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO CAMPO 4

CAMPO 4	
RESULTADO FINAL	
O resultado final é a somatória dos Campo 1 (avaliação do do avaliador indicado pelo orientador) e Campo 3 (avaliaç Curricular)	
Pontos obtidos no Campo 1	
Pontos obtidos no Campo 2	
Pontos obtidos no Campo 3	
TOTAL	
<b>0 a 62 Pontos</b> - ( ) Reprovado.	
<b>63 a 100 Pontos</b> - ( ) Aprovado.	
Dourados,//	

Nome e Assinatura da docente responsável do Componente Curricular